

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

> CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03 Email:camaravargembonita@gmail.com

# CONTRATO N°39/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 000020/2020 MODALIDADE Pregão N° 000001/2020

Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.465.727/0001-03, com sede administrativa na PRAÇA DOS CAPANGUEIROS, nº 23, Bairro Centro, Cep: 37.922-000, Vargem Bonita/MG, neste ato representado por seu Presidente Sr. RONIWALTER ASSIS DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 035.568.366-02de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **SOVEMAR-SOCIDADE DE VEÍCULOS MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 23.272.792/0001-59, com sede administrativa a AVENIDA JUCA STOCKLER nº1777, Município de PASSOS/MG, neste ato representado por SILMAR REZENDE SARNO inscrito no CPF sob o nº 798.774.436-00, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº 20/2020, Modalidade Pregão Presencial nº. 01/2020, têm como justo e contratado o seguinte:-

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - Aquisição de Veículo automotor 0 KM, com capacidade para 05 lugares, com intuito de atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, conforme abaixo especificado:

arrivation of the state of the



Vargem Bonita - MG Praça dos Capangueiros, 21 - Centro -

TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email:camaravargembonita@gmail.com



VALOR	R\$70.645,00	
VALOR UNITARIO	R\$70.645,00	
MARCA	POLO 1.6 MSI R\$70.645,00 VOLKSWAGEN	
ANO/ MODELO	2020/2021	
ESPECIFICAÇÃO	Total-flex (gasolina/etanol); fabricação 2020/2021, na cor branca; com 04 portas; capacidade para 05 pessoas; potência do motor de no mínimo 1.6, cambio manual, direção hidráulica ou elétrica e multifuncional, freios abs; mínimo de 02 airbags, bancos revestidos com tecido; banco do motorista com ajuste de altura; cintos de segurança traseiro e dianteiros com três pontos; rodas de aço no mínimo aro 14; ar condicionado; chave canivete com controle remoto; travamento elétrico e	d
	VEÍCULO AUTOMOT OR 0 KM –	
QUANT VEÍCULO	10	
UNID	piun	
ITEM	10	



Vargem Bonita - MG Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Var TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email:camaravargembonita@gmail.com

vidros elétricos dianteiros;	rádio am/fm, bluetooth,	mp3 player e entradas usb;	veículo deverá ser entregue	com protetor de carter,	tapetes, garantia total	mínima de 12 meses	primeiro.		/alor total: R\$ 70.645,00 (Setenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)
									Valor total: R\$ 70.64





Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122 CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email: camarasecretariavb@gmail.com

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1.1. O Contratante pagará a importância de R\$ 70.645,00 (Setenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).
- 2.2. Das Condições de pagamento:
- 2.2.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal.
- 2.2.2 O pagamento é devido até 5 dias úteis, após a emissão das respectivas notas fiscais e entrega do produto.
- 2.2.3- A empresa deverá encaminhar cópia da Nota Fiscal de acordo com a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) nos e-mails: <a href="mailto:camaravargembonita@gmail.com">camaravargembonita@gmail.com</a> e camarasecretariavb@gmail.com .
- 2.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.
- 2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.6 O preço referido no item 2.1.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.





Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03 Email: camarasecretariavb@gmail.com

- 2.8 O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.9 Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 2.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$ 

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

 $I = (\underline{TX} / 100)$ 

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.





Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03 Email: camarasecretariavb@gmail.com

- 3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 3.3. 3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. O veículo deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, situada na Praça dos Capangueiros, 21 Centro Vargem Bonita MG.
- 4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- 4.3. O recebimento dos produtos, será efetuado pelo servidor Tarcísio Moraes de Almeida, após a verificação da qualidade do mesmo e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
- 4.4. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será o setor de Financeiro, através do servidor Tarcísio Moraes de Almeida, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 4.5. Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.
- 4.6. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Câmara Municipal de Vargem Bonita e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

D



Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email: camarasecretariavb@gmail.com

# CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 Incumbe à Contratante:
- 5.1.1 Conferir as especificações e receber o veículo objeto deste edital;
- 5.1.2 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;
- 5.2 Incumbe à Licitante vencedora:
- 5.2.1 Entregar o veículo, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no endereço informado no item 14.1, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da requisição.
- 5.2.2 Entregar o veículo, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local especificado na Nota de Autorização de Fornecimento, no prazo previsto neste edital a constar da data do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento NAF;
- 5.2.3 Substituir o veículo que estiver em desacordo com o Contrato Administrativo, quando da entrega dos mesmos e/ou a Nota Fiscal em desacordo com a descrição da Nota de Autorização de Fornecimento NAF.
- 15.2.4 Entregar o veículo conforme especificações do objeto, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste edital;
- 5.2.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG;





Praça dos Capangueiros, 21 — Centro — Vargem Bonita — MG TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email: camarasecretariavb@gmail.com

- 5.2.6 Relatar à Câmara Municipal toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento;
- 5.2.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 5.2.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal;.

# CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº 01.01.20.01.031.0021.1002.4.4.90.52.00

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2020, contado da data de sua assinatura.
- 7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:





Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03 Email: camarasecretariavb@gmail.com

 a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações:
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

# CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- 9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa de:
- 9.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10° (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;





Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03 Email: camarasecretariavb@gmail.com

9.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

- 9.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual
- 9.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria a Câmara Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara Municipal, quando for o caso.





Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email: camarasecretariavb@gmail.com

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de São Roque de Minas/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Bonita,03 de dezembro de 2020.

RONIWALTER ASSIS DE MATOS CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA CNPJ: nº 04.465.727/0001-03

Silmon Rezembe Sarms

SOVEMAR-SOCIDADE DE VEÍCULOS MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES

LTDA

CNPJ nº 23.272.792/0001-59 CONTRATADA

Testemunhas:

OPF no: 012 129.866 98

CPF no

